



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

OITAVO TERMO DE AJUSTE AO 80º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VINCULADAS AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE", QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO**, inscrito no CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Saúde, Dr. Marcelo Costa e Silva, nomeado pelo Decreto de 02.10.2015, publicado no DOU de 05.10.2015, inscrito no CPF nº. 023.820.913-04, e a **ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**, doravante **OPAS/OMS**, inscrita no CNPJ nº. 04.096.431/0001-54, neste ato representado pelo seu Representante no Brasil, Dr. Joaquín Felipe Molina Leza, com domicílio especial no Setor de Embaixadas Norte, lote 19, Brasília/DF, portador do RG nº. FI 21678-00, emitido pelo MRE, e inscrito no CPF nº. 702.767.611-70, conforme delegação de sua Diretora, Dra. Carissa F. Etienne, e considerando a importância de ser dada continuidade às ações conjuntas que vêm sendo desenvolvidas através do Ajuste Complementar ao Acordo Básico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para funcionamento do Escritório de Área da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil, celebrado em 16.03.2000, a ser executado e cumprido conforme Decreto nº. 3.594, de 08.09.2000, publicado no DOU de 09.09.2000, RESOLVEM firmar o 8º Termo de Ajuste ao 80º Termo de Cooperação Técnica para a implementação do Projeto "**AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**" e das atividades selecionadas na Proposta de Cooperação Técnica da Representação da OPAS/OMS no Brasil, celebrado entre as partes, que servirá de base legal suficiente para a celebração e interpretação deste Termo, processado sob o nº. 25000.223376/2012-63, no que é aplicável ao **MINISTÉRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a inserção de metas e recursos para garantir a Cooperação Técnica entre o **MINISTÉRIO** e a **OPAS/OMS** no marco do 80º Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento do "**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**", doravante denominado **PROJETO**, em virtude do mandato dos Estados-membros da OPAS/OMS de promover a Cooperação Técnica Internacional entre Países/Cooperação Sul-Sul, e assim viabilizar a continuidade do "**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE PARA A PARTICIPAÇÃO DE MÉDICOS CUBANOS E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**" doravante denominado **PROGRAMA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para o desenvolvimento das atividades do **PROGRAMA**:

I – Compete ao **MINISTÉRIO**, em conformidade com suas políticas, normas e regulamentos:

- 1) Implementar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, a estratégia de comunicação do **PROGRAMA**.
- 2) Definir, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, a Equipe de Gestão, Coordenação e Implementação do **PROGRAMA** que atuará na cooperação técnica junto à **OPAS/OMS**.
- 3) Apoiar todas as etapas do **PROGRAMA**, em coordenação com a **OPAS/OMS**.
- 4) Convidar, quando oportuno, a **OPAS/OMS** a participar das instâncias da "Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil".
- 5) Comunicar à **OPAS/OMS** o perfil do Médico Participante e a documentação necessária para sua participação no **PROGRAMA**.
- 6) Informar à **OPAS/OMS** das diretrizes e etapas de acompanhamento técnico feito pelas instituições públicas de educação superior necessárias à capacitação dos Médicos Participantes no **PROGRAMA** e manter reuniões de coordenação com a **OPAS/OMS**, quando necessário.
- 7) Garantir, com a cooperação da **OPAS/OMS**, quando necessário, suporte técnico, logística, acesso virtual e material pedagógico, necessários para capacitação dos Médicos Participantes durante toda a duração do **PROGRAMA**, incluídas as etapas de recepção, módulo de Acolhimento e Avaliação.
- 8) Garantir, quando necessário, em conjunto com a **OPAS/OMS** a realização de treinamento específico, em local a ser definido entre as partes, para formação de contingente de reserva de médicos aptos a participação no **PROGRAMA**.
- 9) Elaborar o plano de distribuição no território brasileiro dos Médicos Participantes no **PROGRAMA** e informar à **OPAS/OMS**, com o prazo mínimo de 20 dias de antecedência a chegada dos Médicos Participantes nos municípios.
- 10) Garantir a emissão dos documentos migratórios, abertura de conta corrente de titularidade dos Médicos Participantes no **PROGRAMA**, Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de registro único do Ministério da Saúde (RMS) para o exercício profissional e demais documentos necessários para a permanência no território nacional durante toda sua

*[Assinaturas manuscritas]*  
20/06/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**


participação no **PROGRAMA**.

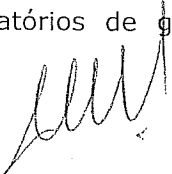

- 11) Garantir aos Médicos Participantes o aperfeiçoamento profissional por meio da oferta e da realização de curso de especialização por Instituição Pública de Educação Superior, pelo prazo de até 3 anos, prorrogável por igual período, que envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.
- 12) Garantir, com a cooperação da **OPAS/OMS**, em casos específicos acordados pelas partes, o transporte dos Médicos Participantes no **PROGRAMA** dentro do território nacional, nas fases de recepção, módulo de acolhimento e avaliação, chegada ao município ou Distrito Federal, recesso anual, além dos casos definidos pelo Comitê de que trata a Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste, em conformidade com as regras do Projeto Mais Médicos para o Brasil e com base em planos elaborados conjuntamente.
- 13) Adotar as providências necessárias para garantir a atenção à saúde ao Médico Participante, por meio do Sistema Único de Saúde e outros mecanismos públicos de Assistência Social.
- 14) Articular com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, a fim de garantir a integridade física dos Médicos Participantes no **PROGRAMA**.
- 15) Facilitar o trâmite, apoio necessário e o financiamento referentes à repatriação de corpo e bens pessoais em caso de morte ou doença do Médico Participante, neste último caso, atendendo a deliberação do Comitê conforme previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste.
- 16) Adotar as medidas necessárias para que os municípios, o Distrito Federal e Distritos Sanitários Especiais Indígenas cumpram com suas responsabilidades, notadamente, quanto à oferta adequada de moradia, alimentação e transporte local nos casos de difícil acesso, conforme estabelecido nas normas do Projeto Mais Médicos para o Brasil, tomando-se as medidas cabíveis em caso de descumprimento das suas normas.
- 17) Remanejar o Médico Participante no **PROGRAMA**, nos casos em que os Municípios, o Distrito Federal e Distritos Sanitários Especiais Indígenas participantes não garantam a oferta adequada de moradia, alimentação e transporte local nos casos de difícil acesso, nos termos definidos pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 18) Comunicar, de forma justificada, à **OPAS/OMS** a necessidade de reposição de Médicos Participantes no **PROGRAMA**.
- 19) Garantir ao Médico Participante, nos termos disciplinados pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sem prejuízo do pagamento da bolsa-formação, 30 (trinta) dias de recesso por ano de participação no **PROGRAMA**.

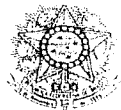
*[Assinaturas manuscritas]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

- 20) Assegurar que as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Ajuste correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas ao **MINISTÉRIO**, consignadas no orçamento geral da União, a partir de autorização específica da lei que instituiu o Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 21) Elaborar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA**, com a projeção de recursos necessários para seu financiamento.
- 22) Realizar, com base nos Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA**, o repasse antecipado à **OPAS/OMS**, até o vigésimo dia útil do segundo mês do bimestre, dos recursos provenientes do presente Termo de Ajuste, notadamente, para o financiamento referente:
- a) à cooperação técnica prestada pela **OPAS/OMS**, incluída a cooperação por meio de Assessores em Atenção Básica em Saúde;
  - b) à concessão da bolsa-formação dos Médicos Participantes do **PROGRAMA** a qual poderá ser paga pelo prazo de 36 meses prorrogáveis na hipótese prevista a partir de autorização específica na lei que instituiu o Projeto Mais Médicos para o Brasil;
  - c) à ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos Médicos Participantes, que não poderá exceder a importância correspondente a três bolsas-formação, nos termos da autorização específica da lei que instituiu o Projeto Mais Médicos para o Brasil;
  - d) ao transporte nacional, em casos específicos acordados pelas Partes, e o transporte internacional dos Médicos Participantes (ida e volta), nas fases de recepção, módulo de acolhimento e avaliação, chegada ao município ou Distrito Federal, e recesso anual estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil e em conformidade com as suas regras;
  - e) ao transporte nacional e internacional dos Médicos Participantes em casos de doença, atendendo a deliberação do Comitê instituído nos termos da Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste;
  - f) ao apoio técnico, logística, acesso virtual e material pedagógico necessários à execução e implementação do **PROGRAMA**.
- 23) Assegurar, com base nos Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA**, o financiamento das ações previstas para o bimestre seguinte.
- 24) Realizar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, o monitoramento técnico mensal do **PROGRAMA** de acordo com os Planos de Ação.
- 25) Elaborar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, os relatórios de gestão semestrais. 

 4 



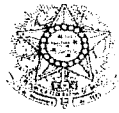
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 26) Disponibilizar à **OPAS/OMS**, as informações relativas à participação dos médicos no **PROGRAMA** para fins de alimentação de banco de dados a ser desenvolvido pela **OPAS/OMS**.
- 27) Divulgar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, os resultados e o impacto do **PROGRAMA** e registrar as boas práticas da cooperação técnica internacional em saúde.
- 28) Apoiar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, a sistematização, a disseminação de conhecimento e o compartilhamento de experiências em acesso a atenção básica em saúde, de modos de atuação e entre os sistemas de saúde cubano e brasileiro, no contexto da cooperação entre países e da cooperação sul-sul.

II – Compete à **ORGANIZAÇÃO**, em conformidade com suas políticas, normas e regulamentos, sujeita à disponibilidade de recursos a serem transferidos por meio do presente Termo de Ajuste:

- 1) Implementar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, a estratégia de comunicação do **PROGRAMA**.
- 2) Estabelecer a Equipe de Gestão, Coordenação e Implementação do **PROGRAMA** nas dependências da **OPAS/OMS**, que atuará na cooperação técnica da **OPAS/OMS**, com a participação do **MINISTÉRIO**.
- 3) Conformar uma equipe de Assessores em Atenção Básica em Saúde que acompanhará o **PROGRAMA** nos níveis nacional e estadual, com atribuições de realizar a interlocução entre **OPAS/OMS** e os Médicos Participantes do **PROGRAMA** conforme pactuado entre as partes.
- 4) Apoiar técnica, administrativa e logisticamente todas as etapas do **PROGRAMA**, em coordenação com o **MINISTÉRIO**, com base nos Planos de Ação do **PROGRAMA**.
- 5) Desenvolver e manter um banco de dados atualizado com informações sobre a participação dos Médicos Participantes no **PROGRAMA**.
- 6) Acompanhar e apoiar o avanço dos resultados esperados, dos indicadores e da execução das atividades do **PROGRAMA** e sua contribuição ao Plano Nacional de Saúde brasileiro e do Plano Estratégico da **OPAS/OMS**.
- 7) Elaborar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, a sistematização, a disseminação de conhecimento e o compartilhamento de experiências e práticas em acesso à atenção básica e de modos de atuação entre os sistemas de saúde cubano e brasileiro, no contexto da cooperação entre países e da Cooperação Sul-Sul.
- 8) Apoiar o módulo de acolhimento e avaliação e elaborar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, seminários, oficinas e demais ofertas de capacitação, destinados ao intercâmbio de experiências entre todos os

*[Assinaturas manuscritas]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

- 9) Avaliar a seleção dos médicos aptos a participar do **PROGRAMA** nos termos definidos pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados ao **MINISTÉRIO** acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa que serão aceitos, pelo **MINISTÉRIO**, para todas as etapas do **PROGRAMA**:
- a) Cópia do documento oficial que comprove filiação e data de nascimento;
  - b) Cópia legalizada, pela Representação Diplomática Brasileira competente, do diploma de graduação em medicina expedido por instituição de educação superior estrangeira;
  - c) Cópia legalizada, pela Representação Diplomática Brasileira competente, do documento de habilitação para o exercício da medicina que comprove situação regular, expedido pelo respectivo órgão competente do país em que esteja habilitado o Médico Participante;
  - d) Declaração de situação regular perante autoridade competente na esfera criminal do país em que está habilitado para o exercício da medicina (Declaração de nada consta criminal) na qual o prazo de vencimento não se expire antes da chegada do Médico Participante ao Brasil.
- 10) Apresentar declaração de conhecimentos de língua portuguesa dos Médicos Participantes, nos termos definidos pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 11) Informar ao **MINISTÉRIO**, com a devida celeridade, a ocorrência de casos de doenças que necessitem prestação de atenção médica no Brasil, assim como repatriação por morte ou por doença, neste último caso, atendendo deliberação do Comitê conforme previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste.
- 12) Encaminhar ao **MINISTÉRIO** planilha atualizada, preenchida com dados de todos os médicos selecionados a participar do **PROGRAMA** para emissão de CPF, de visto e abertura de conta bancária.
- 13) Comprovar o recolhimento referente à cobertura securitária e seguridade social dos Médicos Participantes.
- 14) Realizar os procedimentos necessários para a reposição de Médicos Participantes desligados do **PROGRAMA**.
- 15) Em casos específicos acordados pelas partes, realizar trâmites necessários para viabilizar o transporte dos Médicos Participantes no **PROGRAMA** dentro do território nacional, nas fases de recepção, módulo de acolhimento e avaliação, chegada ao município ou Distrito Federal, 6 meses de recesso anual, além dos casos definidos pelo Comitê de que trata a

*dm*  
*ABRIL*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste, em conformidade com as regras do **PROGRAMA** e com base em planos elaborados conjuntamente.

- 16) Garantir a contratação do serviço de repatriamento de corpo e bens pessoais em casos de morte.
- 17) Prestar cooperação técnica, em coordenação com o **MINISTÉRIO**, em apoio às capacitações dos Médicos Participantes, por meio de profissionais, disponibilização de material e conteúdos técnicos, entre outros.
- 18) Elaborar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA** com a projeção de recursos necessários para seu financiamento.
- 19) Processar as ações administrativas necessárias à execução dos Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais).
- 20) Adotar os procedimentos necessários para que o pagamento aos Médicos Participantes seja efetivado conforme segue:
  - a. Quanto aos recursos referentes à ajuda de custo: até o dia anterior a chegada dos Médicos Participantes ao município ou Distrito Federal, e
  - b. Quanto aos recursos referentes à concessão da bolsa-formação dos Médicos Participantes do **PROGRAMA**: até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao de participação do médico no **PROGRAMA**.
- 21) Realizar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, o monitoramento mensal da execução dos Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA**.
- 22) Elaborar os relatórios técnico/financeiros semestrais do 80º Termo de Cooperação.
- 23) Elaborar a linha de base e definir, em coordenação com o **MINISTÉRIO**, a metodologia de análise de impacto do **PROGRAMA** utilizando os dados dos sistemas de informação oficiais brasileiros.
- 24) Realizar avaliação técnica anual do **PROGRAMA** conjuntamente com o **MINISTÉRIO** e os Assessores em Atenção Básica da Saúde que acompanharão o **PROGRAMA**.
- 25) Divulgar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, os resultados e o impacto do **PROGRAMA** e registrar as boas práticas e as lições apreendidas da cooperação internacional em saúde.
- 26) Facilitar o acesso em meio virtual às ações de capacitação dos Médicos Participantes.

*E*

*[Assinatura]*  
7 de  
*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMITÊ**

- 1) Fica constituído um Comitê para avaliar e definir questões específicas relativas a doenças que podem requerer a repatriação dos Médicos Participantes.
- 2) O Comitê será composto por dois representantes de cada uma das partes do presente Termo de Ajuste. As partes poderão convidar outras autoridades quando necessário.
- 3) As reuniões serão convocadas mensalmente e de forma extraordinária sempre que necessário.
- 4) As deliberações do Comitê deverão ser registradas em Ata e assinadas pelos representantes das partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS**

Para o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o **MINISTÉRIO** apropriará para transferir à **ORGANIZAÇÃO**, o montante de R\$ 1.624.281.035,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil e trinta e cinco reais), sendo R\$ 1.225.000.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e cinco milhões de reais) no exercício de 2016, na forma a seguir descrita, e R\$ 399.281.035,00 (trezentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e trinta e cinco reais) no exercício de 2017:

Funcional Programática: 10.301.2015.214U.0001  
Natureza de Despesas: 33.80.41  
Fonte de Recursos: 6151000000 e 6153000000  
Notas de Empenho: 442498 e 442499/2016

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Do total dos recursos de que trata esta Cláusula, R\$ 77.346.716,00 (setenta e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do montante líquido previsto neste Termo, referem-se aos custos indiretos decorrentes da cooperação técnica a ser fornecida pela **ORGANIZAÇÃO**, conforme estabelecido na Subcláusula Única da Cláusula Sétima do Termo de Cooperação a que está vinculado a este Termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES**

As Partes acordam que os Médicos Participantes no **PROGRAMA** estão submetidos à legislação brasileira no que se refere às suas responsabilidades civis e penais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo terá vigência a contar de sua assinatura por três anos, prorrogável, de comum acordo, limitada à vigência do Termo de Cooperação Técnica a que está vinculado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Este Termo poderá, a qualquer tempo e de comum acordo, ser alterado mediante assinatura de Termo de Rerratificação, devendo ser devidamente justificado, desde que não modifique a substância do seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser rescindido consoante estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Termo de Cooperação Técnica a que é vinculado, bem como por fato superveniente ocorrido em acordos, convênios, termos e ajustes celebrados entre a **ORGANIZAÇÃO** e os Estados Membros, que o torne formal ou materialmente inexecutável ou seu cumprimento pela **ORGANIZAÇÃO**, mediante notificação escrita ao **MINISTÉRIO**, observada a prestação de contas dos recursos financeiros já transferidos e o reconhecimento de saldo não utilizado, assim como o cumprimento dos compromissos já contraídos e a saída do país dos participantes no **PROGRAMA**, conforme necessário.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA OPAS/OMS E SUA PROTEÇÃO**

O Governo terá a seu cargo a tramitação de todas as reclamações que possam vir a ser feitas por terceiros contra a **OPAS/OMS** e seus peritos, agentes ou funcionários, com as isenções concedidas pelo Artigo I, Parágrafo 6, do Acordo Básico de Assistência Técnica, assinado em 29 de dezembro de 1964, entre a Organização das Nações Unidas, suas agências especializadas, incluída a Organização Mundial da Saúde e o Governo da República Federativa do Brasil.

**CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica não modificadas por este Termo de Ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **MINISTÉRIO** encaminhará extrato deste Termo de Ajuste até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer num prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

*(assinatura)*

*(assinatura)*

*(assinatura)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, o **MINISTÉRIO** e a **ORGANIZAÇÃO** assinam o presente Termo de Ajuste em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Dr. Marcelo Castro  
Pelo Ministério da Saúde

Brasília, 12 de fevereiro de 2016.

Dra. Carissa F. Etienne  
Pela Organização Pan-Americana da  
Saúde/organização Mundial da Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF: 022.656.885-53

2. Nome: PAULA VILLAS-BORGES DE O. CARVALHO

CPF: 894.020.815-34

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO (8º TA ao 80º TCT)</b>	<b>ANEXO I</b>
----------------------------	--	----------------

<b>01- NOME DA ENTIDADE PROPONENTE</b> Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde – OPAS/OMS		<b>02- PROCESSO Nº.</b> 25000.223376/2012-63	<b>03- VIGÊNCIA</b> 2016/2017	<b>04- UF</b> DF
		<b>05- CNPJ</b> 04.096.431/0001-54		
<b>06- DDD</b> 61	<b>07- FONE</b> 3251-9595	<b>08- FAX</b> 3251-9591	<b>09- E-MAIL</b> bra-projetos@paho.org	
<b>10- CONTA CORRENTE</b>	<b>11- BANCO CONVENIADO</b>	<b>12- AGÊNCIA</b>	<b>13- PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Brasília	<b>14- UF</b> DF
<b>15- RECURSO ORÇAMENTÁRIO</b> 1. Normal (X) 2. Emenda	<b>16- EMENDA N.º</b>	<b>17- PARTÍCIPE</b> 1. Interviente 2. Executor (X)	<b>18- CNPJ DO PARTÍCIPE</b>	

<b>19- PROGRAMA</b> "Projeto de ampliação do acesso da população brasileira à atenção básica em saúde"	<b>20- ÓRGÃO FINANCIADOR</b> (X) MS/FNS
---	--

**21- AÇÃO A SER FINANCIADA**  
O projeto abordará diretamente o tema da ampliação do acesso aos serviços de saúde no nível da atenção básica em municípios selecionados, contribuindo para a redução de iniquidades nessas localidades, por meio da qualificação e da valorização de profissionais que atuam nesse nível de atenção.

**22- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**  
Este projeto visa o desenvolvimento de estratégias e processos de ampliação do acesso aos serviços do SUS, por meio de ações articuladas para atender as necessidades de populações selecionadas, contribuindo para a implementação do Sistema.  
  
As ações a serem executadas por este projeto estão alinhadas ao Plano Nacional de Saúde, inserido no plano estratégico do Governo Federal, com a meta de reduzir iniquidades em saúde e contribuir com a erradicação da pobreza no país.  
  
Nesse sentido, o Projeto visa contribuir na qualificação e valorização de profissionais da saúde garantindo acesso à população selecionada e melhoria dos indicadores de saúde. Ainda, objetiva garantir a produção e apropriação das experiências e boas práticas de sua implementação que possam ser registradas e divulgadas.  
  
Neste contexto, a execução do projeto, sustentado na cooperação internacional em saúde, será realizada a partir dos seguintes resultados: a) Modos e valores baseados nas práticas do SUS apropriados pelos profissionais qualificados por meio da Educação pelo Trabalho<sup>1</sup>; b) Intercâmbio de conhecimento na Atenção Básica nas localidades prioritárias para o SUS ampliado e fortalecido; c) Produção e apropriação das experiências e boas práticas do projeto sistematizadas e publicizadas.



<sup>1</sup> A Lei 11.129 de 30/6/2005 Art. 15 institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, destinado aos estudantes de educação superior, prioritariamente com idade inferior a 29 (vinte e nove) anos, e aos trabalhadores da área da saúde, visando à vivência, ao estágio da área da saúde, à educação profissional técnica de nível médio, ao aperfeiçoamento e à especialização em área profissional, como estratégias para o provimento e a fixação de profissionais em programas, projetos, ações e atividades e em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde.



### 23- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto abordará diretamente o tema da ampliação do acesso aos serviços de saúde no nível da atenção básica em municípios selecionados, contribuindo para a redução de iniquidades nessas localidades. As ações utilizadas estão voltadas principalmente à qualificação e à valorização de profissionais que atuam nesse nível de atenção. Uma consequência direta esperada é a melhoria dos indicadores de saúde nessas áreas.

Nesse contexto, o Projeto visa a ampliar o acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde por meio da qualificação e da valorização de profissionais da saúde, contribuindo principalmente para o objetivo estratégico número 07 do Plano Nacional de Saúde relacionado à adequada alocação, qualificação e valorização dos profissionais de saúde.

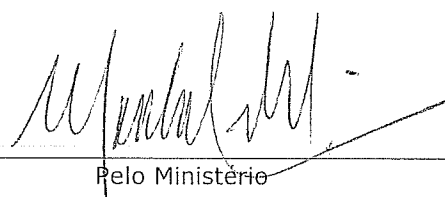
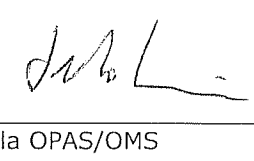
No contexto internacional, a maioria dos países da Região das Américas ainda que se identifiquem melhoria na utilização dos serviços de saúde, as iniquidades ainda persistem. Estima-se que 125 milhões de pessoas que vivem na América Latina e Caribe não têm acesso a serviços básicos de saúde. Internamente nos países, as iniquidades afetam as populações de baixa renda, populações rurais e indígenas.

Notam-se, ainda, desbalanços na densidade, na distribuição e nas competências da força de trabalho em saúde, o que contribui para iniquidades sociais e limites de acesso a serviços de saúde. Os déficits de recursos humanos em saúde somados aos problemas de migração, deficiências de regulação, de educação e treinamento em atenção primária em saúde marcam um panorama de dificuldades nesse campo.

Assim, este projeto visa a contribuir para o alcance das áreas programáticas definidas no Plano Estratégico da OPAS 2014-2019, destacando-se os resultados imediatos (outputs) 4.2.1 Opciones de política, instrumentos y orientación técnica proporcionados a los países para que mejoren la prestación equitativa de servicios integrados y centrados en la persona, y fortalezcan los enfoques de salud pública e 4.5.1 Países habilitados para formular y ejecutar políticas o planes de recursos humanos para la salud a fin de lograr la cobertura universal de salud y abordar las necesidades de salud actuales y futuras de la población.

Para tanto, a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS elaboraram este Termo de Cooperação Técnica buscando abordar diretamente o tema da ampliação do acesso aos serviços de saúde no nível da atenção básica em municípios selecionados, contribuindo para a redução de iniquidades nessas localidades. As ações utilizadas estão voltadas principalmente à qualificação e à valorização de profissionais que atuam nesse nível de atenção. Uma consequência direta esperada é a melhoria dos indicadores de saúde nessas áreas.

### 24- AUTENTICAÇÃO

02/02/2016 Data	 Pelo Ministério	 Pela OPAS/OMS
--------------------	--	--





# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO (8º TA ao 80º TCT)

ANEXO II

<b>01- NOME DA ENTIDADE PROPONENTE</b> Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde – OPAS/OMS	<b>02- AÇÃO</b> Ampliar o acesso aos serviços de saúde no nível da atenção básica em municípios selecionados, contribuindo para a redução de iniquidades nessas localidades, por meio da qualificação e da valorização de profissionais que atuam nesse nível de atenção.	<b>03- PROCESSO</b> 25000.223376/2012-63
--	--	---

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>04- META</b>	<b>05- FASE</b>	<b>06- ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>07- INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>08- PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO      TÉRMINO</b>	
1		Modos e valores baseados nas práticas do SUS apropriados pelos profissionais qualificados por meio da Educação pelo Trabalho <sup>2</sup>	- Número de localidades prioritárias com modos e valores do SUS implementadas.			
2		Intercâmbio de conhecimento na Atenção Básica nas localidades prioritárias para o SUS ampliado e fortalecido.	- Número de profissionais participantes no projeto	45% no primeiro ano do projeto	2016	2017
3		Produção e apropriação das experiências e boas práticas do projeto sistematizadas e publicizadas.	- Estudos e Publicações elaboradas e divulgadas			

*S*

*ML*  
*RAULL*

**PLANO DE APLICAÇÃO**

09- NAT. DESPESA	11- CONCEDENTE (EM R\$1,00)	11- CONCEDENTE (EM R\$1,00)	12- PROPONENTE (EM R\$1,00)	13- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$1,00)
1. DIÁRIAS		779.000,00	0,00	779.000,00
2. PASSAGENS		19.282.600,00	0,00	19.282.600,00
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		12.100.000,00	0,00	12.100.000,00
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		1.514.772.719,00	0,00	1.514.772.719,00
CUSTOS INDIRETOS ( 5%)		77.346.716,00	0,00	77.346.716,00
SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA		<b>1.624.281.035,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.624.281.035,00</b>
<b>14- T O T A L</b>		<b>1.624.281.035,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.624.281.035,00</b>

**15- AUTENTICAÇÃO**

29/02 / 2016 Pelo Ministério

[Handwritten Signature] Pela OPAS/OMS

[Handwritten Signature]

*Handwritten mark/initials*

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (8º TA ao 80º TCT)

ANEXO III

04- ANO	05- META	06- (MESES) - JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
2016	1/3			275.000.000,00		266.000.000,00		
2016	1/3	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		273.000.000,00		273.000.000,00		138.000.000,00		
2017	1/3							
		399.281.035,00						
<b>07- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)</b>								<b>1.624.281.035,00</b>
08- ANO	09- META	10- (MESES) - JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
<b>11- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)</b>								<b>0,00</b>
<b>12- TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)</b>								<b>1.624.281.035,00</b>

13- AUTENTICAÇÃO

12/01/2016  
Data

Pelo Ministério

Pela OPAS/OMS

13/01/2016



229/2014, por mais 12 (doze) meses, bem como alteração do local da prestação do serviço, tendo em vista mudança de endereço da CR de Ponta Porã. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Vigência: 13/12/2015 a 12/02/2016. Valor Total: R\$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800008. Data de Assinatura: 10/12/2015.

(SICON - 17/02/2016) 194035-19208-2016NE800005

### COORDENAÇÃO REGIONAL DO MÉDIO PURUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 194048

Número do Contrato: 262/2012.  
Nº Processo: 0811600002501260.  
DISPENSA Nº 51/2012. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - CPF Contratado: 9091844268. Contratado: IRJA REGIA DE OLIVEIRA AMORIM - Objeto: Reajuste de 10,52% sobre o valor do Contrato nº 262/2012, bem como a prorrogação de seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Vigência: 16/11/2015 a 15/11/2016. Valor Total: R\$14.378,16. Fonte: 100000000 - 2015NE800071. Data de Assinatura: 15/11/2015.

(SICON - 17/02/2016) 194035-19208-2016NE800005

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS

EXTRATOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 3/2016 Processo: 08131.000298/2016-40. Espécie: Termo de Execução Descentralizada. Participes: Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE/MI e Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MI. Objeto: Aquisição de Pistolas.40 e acessórios (mala e carregadores). Vigência: Até 31/07/2016. Data da assinatura: 16/02/2016. Valor total: R\$ 13.944.000,00. Ação orçamentária: 7U23 - Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para Realização dos Grandes Eventos. Signatários: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF 052.507.538-09, Secretária Nacional de Segurança Pública e ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, CPF 573.788.270-53, Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos.

Nº 04/2016. Processo: 08131.00297/2016-03. Espécie: Termo de Execução Descentralizada. Participes: Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE/MI e Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MI. Objeto: Aquisição de fardamento necessário ao efetivo da Força Nacional para utilização durante a realização da operação de segurança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. Vigência: Até 31/07/2016. Data da assinatura: 16/02/2016. Valor total: R\$ 9.629.367,65. Ação orçamentária: 7U23 - Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para Realização dos Grandes Eventos. Signatários: ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, CPF 573.788.270-53, Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos e REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF 052.507.538-09, Secretária Nacional de Segurança Pública.

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DO 7º TERMO DE AJUSTE AO 8º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.N.P.J. nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C.N.P.J. nº 04.096.431/0001-54.  
PROCESSO: 25000.223376/2012-63.

OBJETO: Proceder ajustes no 8º Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MINISTÉRIO e a ORGANIZAÇÃO para viabilizar o desenvolvimento das ações do Projeto "Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde".  
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016.  
VIGÊNCIA: 26/04/2018.

SIGNATÁRIOS: MARCELO COSTA E SILVA, Ministro de Estado da Saúde - C.P.F. nº 023.820.913-04; CARISSA F. ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

EXTRATO DO 8º TERMO DE AJUSTE AO 8º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.N.P.J. nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C.N.P.J. nº 04.096.431/0001-54.  
PROCESSO: 25000.223376/2012-63.

OBJETO: Inserção de meios e recursos para garantir a Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO e a OPAS/OMS no marco do 8º Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento do "PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE", doravante denominado PROJETO, em virtude do mandato dos Estados-membros da OPAS/OMS de promover a Cooperação Técnica Internacional entre Países/Cooperação Sul-Sul, e assim viabilizar a continuidade do

"PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE PARA A PARTICIPAÇÃO DE MÉDICOS CUBANOS E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" doravante denominado PROJETO.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.624.281.035,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um mil e trinta e cinco reais), sendo R\$ 1.225.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) no exercício de 2016, na forma a seguir descrita, e R\$ 399.281.035,00 (trezentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e trinta e cinco reais) no exercício de 2017.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 00001, Funcional Programática: 10.301.2015.214U.0001; Natureza de Despesa: 33.80.41; Fonte de Recursos: 6151000000 e 6153000000; Nota de Empenho: 442498 e 442499/2016.  
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2016.  
VIGÊNCIA: 26/04/2018.

SIGNATÁRIOS: MARCELO COSTA E SILVA, Ministro de Estado da Saúde - C.P.F. nº 023.820.913-04; CARISSA F. ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

ESPECIE: Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria-Executiva, e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

OBJETO: Cessão de uso do sistema e a funcionalidade de Controle de Acesso do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SIREF 1.6.0, linguagem PHP, banco de dados Oracle.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2016.  
DATA DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse dos pacientes, limitando-se sua vigência máxima em 5 (cinco) anos.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA, pelo Ministério da Saúde e ANTÔNIO ARNALDO ALVES DE MELO, pela Fundação Nacional de Saúde.

ESPECIE: Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, que entre si celebram o Ministério da Saúde, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, representado por seu Secretário-Executivo, e Marcelo Chaves de Castro, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

OBJETO: Cessão de direitos autorais da obra intelectual denominada Manual de Consulta e Análise de Preços utilizando o Banco de Preços em Saúde (BPS), em sua integralidade, doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do CEDENTE.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2016.  
PRAZO E VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para o CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anterior ao término de sua vigência.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA, pelo Ministério da Saúde, e MARCELO CHAVES DE CASTRO.  
ESPECIE: Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, que entre si celebram o Ministério da Saúde, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, representado por seu Secretário-Executivo, e Fabiana Almeida da Matta, doravante denominada simplesmente CEDENTE.

OBJETO: Cessão de direitos autorais da obra intelectual denominada Manual de Consulta e Análise de Preços utilizando o Banco de Preços em Saúde (BPS), em sua integralidade, doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do CEDENTE.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2016.  
PRAZO E VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para o CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anterior ao término de sua vigência.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA, pelo Ministério da Saúde, e FABIANA ALMEIDA DA MATA.  
ESPECIE: Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, que entre si celebram o Ministério da Saúde, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, representado por seu Secretário-Executivo, e Helen Chrystine Zanetti Matrazzo, doravante denominada simplesmente CEDENTE.

OBJETO: Cessão de direitos autorais da obra intelectual denominada Manual de Consulta e Análise de Preços utilizando o Banco de Preços em Saúde (BPS), em sua integralidade, doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do CEDENTE.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2016.  
PRAZO E VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para o CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anterior ao término de sua vigência.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA, pelo Ministério da Saúde, e HELLEN CHRYSINE ZANETTI MATRAZZO.

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 2500016638201560.  
PREGÃO SRP Nº 48/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 56994502009862. Contratado: NOVARTIS BIOCENCIAS SA -Objeto: Aquisição de Fingolimod Cloridrato 0,5mg. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017. Valor Total: R\$19.365.366,72. Fonte: 6188000000 - 2016NE800323. Data de Assinatura: 15/02/2016.

(SICON - 17/02/2016) 250110-00001-2016NE800074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 25000070825201426.  
PREGÃO SRP Nº 48/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 3903297400192. Contratado: VHC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO -LTDA. Objeto: Aquisição do medicamento Pasta d'agua, italc+glicerin+ex. Zinco + água de cal, 25%+ 25%+25%+25%, pote 100g. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800238. Data de Assinatura: 15/02/2016.

(SICON - 17/02/2016) 250110-00001-2015NE800074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 25000070825201478.  
PREGÃO SRP Nº 48/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 58430828000160. Contratado: BLAU FARMACEUTICA S.A. -Objeto: Aquisição de 90.000 frascos-ampola de Hidrocortisona 500mg, injetável. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Vigência: 12/02/2016 a 11/02/2017. Valor Total: R\$477.000,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800261. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 17/02/2016) 250110-00001-2016NE800074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 25000192899201501.  
PREGÃO SRP Nº 48/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 11896538000142. Contratado: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE -MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S. Objeto: Aquisição de 250.000 frascos de 120 ml do medicamento Dextrofeniramina maleato, 0,4 mg/ml, xarope. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 11/02/2016 a 10/02/2017. Valor Total: R\$231.125,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800259. Data de Assinatura: 11/02/2016.

(SICON - 17/02/2016) 250110-00001-2016NE800074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 25000192371201524.  
PREGÃO SRP Nº 48/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 11896538000142. Contratado: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE -MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S. Objeto: Aquisição de 100.000 frascos de 100 ml, de óleo mineral puro, líquido (petrolado), laxativo, oral; 400.000 comprimidos do medicamento Pergamato de Potássio, 100 mg; 250.000 comprimidos do medicamento Prometazina Cloridrato, 25 mg; e 75.000 ampolas de 2 ml do medicamento Prometazina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 11/02/2016 a 10/02/2017. Valor Total: R\$301.585,00. Fonte: 6100000000 - 2016NE800245. Data de Assinatura: 11/02/2016.

(SICON - 17/02/2016) 250110-00001-2016NE800074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 25000129875201516.  
PREGÃO SRP Nº 12/016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 26921908000202. Contratado: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE -PRODUTOS HOSPITALARES L. Objeto: Aquisição de Levofloxacino 500mg. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013. Vigência: 12/02/2016 a 11/02/2017. Valor Total: R\$629.090,00. Fonte: 6130000000 - 2016NE800269. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 17/02/2016) 250110-00001-2015NE800074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 25000232438201317.  
PREGÃO SRP Nº 42/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 0198536000391. Contratado: INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E -EXPORTACAO DE PRODUTOS ME. Objeto: Aquisição de 3 desfibriladores, cardioversor, modo automático e manual. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017. Valor Total: R\$287.802,72. Fonte: 6100000000 - 2016NE800267. Data de Assinatura: 15/02/2016.

(SICON - 17/02/2016) 250110-00001-2016NE800074